



RJPAR 017/019

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Ao Srs.

Interventor, Patrocinadoras e Participantes

PORTUS – Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção

Rio de Janeiro – RJ

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do PORTUS – Instituto de Seguridade Social, que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações consolidadas da mutação do patrimônio social, das demonstrações individuais do plano de benefícios do ativo líquido, da mutação do ativo líquido, das provisões técnicas e do Plano de Gestão Administrativa, do exercício findo naquela data, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada do PORTUS – Instituto de Seguridade Social – Sob Intervenção, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho consolidado e por Planos de Benefícios e Gestão Administrativa de suas operações do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades reguladas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC.

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Somos independentes em relação à Entidade, conforme os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Continua....

3. Ênfases

Regime Especial

Considerando as situações especiais previstas no artigo 44 da Lei Complementar 109, de 29/05/2001, foi decretada a Intervenção no Portus, conforme Portaria nº 459 da Diretoria Colegiada da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, DE 22/08/2011, as renovações dos prazos desse regime e as substituições dos interventores responsáveis foram promovidas por Portarias posteriores. (nota explicativa 1);

Patrocinadores – descumprimento plano de custeio

O descumprimento do plano de custeio, por parte da maioria das patrocinadoras, evidenciado na falta de pagamentos das contribuições normais, extraordinárias e das operações contratadas, no decorrer desses longos anos, vem impactando significativamente na insuficiência de reservas constituídas para cobertura do pagamento de benefícios correntes e futuros do plano. A redução dessas reservas contribui intensivamente para o aumento do desenquadramento dos recursos alocados no segmento de investimento de imóveis, em relação aos recursos garantidores (superior aos 8%), conforme artigo 39 da Resolução 3.792 do Conselho Monetário Nacional, de 24/09/2009. Em 2015 – 33,53% e em 2015 – 44,48%. (notas explicativas 5.5, 5.6, 5.7, 5.8 e 10);

Déficit e Insolvência do Plano de Benefícios PBP1

O Plano PBP1 apresenta contínua insolvência de 1º e 2º grau, insuficiência de recursos garantidores para cobertura dos compromissos de benefícios concedidos e a conceder, verificada por um déficit técnico acumulado de R\$ 3.595 milhões. Dentre os fatos predominantes que motivaram a insolvência deste Plano, estão mencionados na nota 2, com destaques para a inadimplência da maioria das patrocinadoras, em descumprimento ao Plano de Custeio e a retirada da patrocinadora Portobrás, sem a efetivação do aporte de recursos, ao valor presente da ocasião.

Êxito da demanda judicial – Ação conjunta ABRAPP

Em conformidade com o Ofício nº4683 /2011/CGMC/DIACE/PREVIC, o Portus não registrou o êxito da demanda judicial pela ABRAPP em nome de suas afiliadas no processo que transitou em julgado e cuja decisão reconheceu que os investimentos nas Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND devem ser corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor – IPC ao invés do Bônus do Tesouro Nacional. O reconhecimento ocorrerá quando da efetiva garantia do recebimento do benefício, observado a liquidez e a segurança do Plano PBP1. (nota17.6)

continua...

4 Auditoria do exercício anterior

As demonstrações contábeis consolidadas e individuais dos planos administrados pelo Instituto do exercício de 2015, ora acompanhadas para fins de comparação, foram por nós auditadas e o nosso relatório sobre as mesmas, datado de 30 de maio de 2016, apresentam as ênfases mencionada no parágrafo 3.

5 Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o Relatório do Auditor.

O Interventor do Portus é responsável por outras informações que constam do Relatório Anual de Informações – RAI do Plano de Benefícios e Plano de Gestão Administrativa, que tem prazo para sua divulgação até 30 de junho de 2017.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o referido relatório, e considerar se o conteúdo está consistente com as informações apresentadas nas demonstrações contábeis. Não temos nada a relatar sobre o RAI, já que se encontra em fase de finalização.

6 Responsabilidade do Interventor

O Interventor é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC e pelos controles internos que a Entidade determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, também é o responsável pela avaliação da perenidade dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a solvência e liquidez desses planos e pela base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que desejem liquidar os Planos, ou não tenham alternativas realistas para evitar a extinção dos mesmos. Além de supervisionar e aprovar as demonstrações contábeis.

continua...

7 Responsabilidade do Auditor

Nossos objetivos são de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- d. Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Interventor, da base contábil de perenidade dos Planos de Benefícios e de Gestão Administrativa e da continuidade operacional da Entidade e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à perenidade dos Planos e capacidade de continuidade operacional da Entidade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a liquidação dos planos e de não manter a continuidade da Entidade;

continua...

- e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com o Interventor a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época das visitas e das constatações relevantes de auditoria, dentre as quais, não abrangem deficiências significativas nos controles internos da Entidade.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2017.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS

Auditores Independentes
CRCMG - 757/O - F - RJ



Luiz Alberto Rodrigues Mourão
Contador - CRCRJ - 046.114/O